



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 011/95

OGAVORRA

Data: 28 de abril de 1995.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fazer reversão de área de terreno dada ao Município por Eduardo Sejanoski, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a reversão a Eduardo Sejanoski e sua mulher Terezinha Ponchek Sejanoski, de uma área de terreno rural, medindo 677,82m<sup>2</sup>, (seiscentos e setenta e sete metros e oitenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias com situação no lugar LOBO, Quarteirão Passo, neste Município Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com os seguintes medidas de linhas e confrontações: 42,50m de frente para a estrada municipal que vai para a Fazendinha, de um lado mede 25,00m, e faz nova frente e esta para a estrada municipal que vai para a BR 277, nos fundos tem duas linhas retas que medem as distâncias de 43,30m e, 6,80m onde confina com terras de Eduardo Sejanoski, matriculado sob o nº. 16.246, dada ao MUNICÍPIO de CAMPO LARGO através da escritura pública de doação, lavrada as folhas 162 do Livro 182, datado de 13.12.85, pelo Tabelionato Andrade desta cidade.

1.



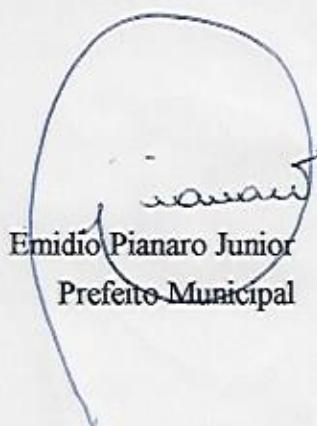
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

193

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de abril de 1995.

  
Emídio Pianaro Junior  
Prefeito Municipal